



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

## **PORTARIA Nº 326, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, e

CONSIDERANDO que o investimento nas pessoas é elemento imprescindível para o atendimento aos princípios da Administração Pública e fundamental para o alcance dos objetivos institucionais deste IFMT;

CONSIDERANDO que um Programa de Qualidade de Vida é o instrumento capaz de diagnosticar, executar e avaliar as ações que visem ao bem-estar organizacional;

CONSIDERANDO que a instituição de um Programa de Qualidade de Vida integra as políticas da Área de Gestão de Pessoas e visa a alinhar-se às demais ações organizacionais;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento físico, emocional, intelectual, profissional, social e espiritual dos servidores interfere diretamente na melhoria de qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o aumento da produtividade e o aperfeiçoamento do desempenho dependem da satisfação com o trabalho.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a implantação do Programa de Qualidade de Vida – PQV no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

### **CAPÍTULO I**

#### **MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Programa de Qualidade de Vida – PQV do IFMT tem como Missão e Visão:

**MISSÃO:** Contribuir com a melhoria da qualidade de vida e qualidade de vida no trabalho dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, promovendo a conscientização para a adoção de hábitos saudáveis.

**VISÃO:** Tornar-se referência como Programa de Qualidade de Vida para as demais instituições públicas do país.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

**Art. 3º** O Programa de Qualidade de Vida – PQV do IFMT tem como objetivo geral promover ações que busquem a mudança de comportamentos de risco à saúde e a adoção de hábitos saudáveis entre seus servidores e como objetivos específicos:

- a) Fomentar nos servidores do IFMT, através de ações educativas, uma reflexão sobre qualidade de vida no sentido geral e no ambiente de trabalho;
- b) Fomentar nos servidores a adoção de estilo de vida saudável;
- c) Avaliar condutas de risco à saúde dos servidores do IFMT;
- d) Promover ações que contribuam com a prevenção de doenças e promoção da saúde;
- e) Fomentar a valorização dos servidores, com ações que promovam o aumento da autoestima e a integração;
- f) Trabalhar as relações interpessoais no ambiente institucional.

**Art. 4º** O público-alvo do Programa de Qualidade de Vida – PQV são os servidores do IFMT e, quando possível, estendendo-se aos seus dependentes, os contratados, estagiários, terceirizados e aposentados.

## CAPÍTULO II DA IMPLANTAÇÃO

**Art. 5º** A implantação do Programa dar-se-á por meio do cumprimento de duas etapas:

- I - Instituição do Comitê Gestor em Qualidade de Vida, do Comitê Representativo de Qualidade de Vida e dos Núcleos de Qualidade de Vida dos campi;
- II - Diagnóstico Organizacional Inicial.

**Parágrafo único:** O Diagnóstico Organizacional Inicial é o instrumento por meio do qual serão identificadas as principais necessidades dos servidores, de acordo com as seis dimensões de saúde integral e qualidade de vida: físico, emocional, intelectual, profissional, social e espiritual.

## CAPÍTULO III DO COMITÊ GESTOR DE QUALIDADE DE VIDA, DO COMITÊ REPRESENTATIVO DE QUALIDADE DE VIDA E DOS NÚCLEOS DE QUALIDADE DE VIDA DOS CAMPI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

**Art. 6º** Será instituído o Comitê Gestor de Qualidade de Vida, composto pelos servidores lotados no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da DSGP.

**Parágrafo único:** Poderão participar das reuniões do Comitê Gestor, bem como da elaboração e execução das ações propostas pelo Programa, quando necessário, servidores da Reitoria ou dos campi que possam prestar colaboração técnica em relação a questões específicas, como por exemplo: profissionais de educação física, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais, entre outros.

**Art. 7º** Compete ao Comitê Gestor:

I – realizar o levantamento de dados com vistas à elaboração do Diagnóstico Organizacional, que identificará as reais necessidades dos servidores do IFMT;

II – consolidar os dados levantados no Diagnóstico Organizacional;

III – elaborar o Planejamento Anual e seu Cronograma de Execução;

IV – acompanhar a implementação dos projetos definidos no Planejamento Anual e zelar pelo cumprimento dos prazos;

V – avaliar os resultados por meio da aplicação de instrumentos qualitativos e quantitativos;

VI – propor parcerias internas e externas para que se possa atender às atividades previstas no Planejamento Anual;

VII – zelar pela correta disseminação do conceito e das ações relativas à qualidade de vida e qualidade de vida no trabalho.

VIII – oferecer apoio e estímulo às ações dos Núcleos de Qualidade de Vida nos campi.

**Art. 8º** O Comitê Representativo de Qualidade de Vida será composto por um representante de cada campus, sendo esse obrigatoriamente membro do Núcleo de Qualidade de Vida do campus e escolhido pelos outros membros do Núcleo.

**Parágrafo único:** O Comitê Representativo de Qualidade de Vida será instituído por portaria do Reitor do IFMT.

**Art. 9º** Compete ao Comitê Representativo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

I – auxiliar na realização do levantamento de dados com vistas à elaboração do diagnóstico organizacional, que identificará as reais necessidades dos servidores do IFMT;

II – participar junto a Comissão Gestora do Planejamento Anual e seu Cronograma de Execução;

III – acompanhar a implementação dos projetos definidos no Planejamento anual e zelar pelo cumprimento dos prazos nos campi;

IV - zelar pela correta disseminação do conceito e das ações relativas à qualidade de vida e qualidade de vida no trabalho.

**Art. 10** Haverá reuniões ordinárias e extraordinárias entre o Comitê Gestor e o Comitê Representativo, que serão secretariadas por um servidor do Comitê Gestor.

**Art. 11** Os Núcleos de Qualidade de Vida serão instituídos por portaria da Direção Geral dos campi, com a designação de seus membros, que deverão ser, preferencialmente, servidores lotados na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou das áreas de psicologia, serviço social, educação física ou outros que tenham interesse em trabalhar com os projetos de qualidade de vida.

**Art. 12** Compete aos Núcleos de Qualidade de Vida colocar em prática as ações constantes do Planejamento Anual do Programa de Qualidade de Vida do IFMT, respeitando as particularidades de seu campus, sendo suas principais atribuições:

I - fomentar nos servidores, através de ações educativas, uma reflexão sobre qualidade de vida num sentido geral e no ambiente de trabalho;

II - fomentar nos servidores a adoção de estilo de vida saudável.

III - promover ações que contribuam com a prevenção de doenças e promoção da saúde;

IV - avaliar condutas de risco e condições de trabalho que interferem na saúde dos servidores;

VI – promover ações que busquem a valorização dos servidores, aumentando a autoestima e a integração.

§ 1º O Núcleo de Qualidade de Vida é ligado à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

§ 2º Caberá a cada Núcleo de Qualidade de Vida elaborar seu próprio regulamento, respeitando as orientações do Comitê Gestor de Qualidade de Vida.

**CAPÍTULO IV**  
**DA GESTÃO DO PROGRAMA**

**Art. 13** A gestão do Programa se dará por meio do cumprimento de quatro etapas:

I – elaboração do Planejamento Anual pelo Comitê Gestor e Comitê Representativo;

II – execução, pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, dos projetos e ações previstos no Planejamento Anual;

III – acompanhamento e avaliação das ações constantes do Planejamento Anual, sob a responsabilidade do Comitê Gestor;

IV – fomento e acompanhamento da implantação dos Núcleos de Qualidade de Vida nos campi do IFMT.

§ 1º. Excepcionalmente, para o exercício de 2014, a elaboração do Planejamento Anual será realizada pelo Comitê Gestor.

**Art. 14** O Planejamento Anual, que será apresentado no mês de dezembro do ano anterior ao ano de execução, deverá conter:

I – projetos e atividades a serem desenvolvidos durante o ano;

II – objetivos, estratégias e metas a serem atingidas com cada ação e a relação destas com o desenvolvimento de cada uma ou mais das seis dimensões da natureza humana;

III – composição das equipes de servidores que serão necessárias à execução de cada projeto e atividade;

IV – recursos materiais e financeiros previstos para cada projeto e atividade;

V – cronograma de execução dos projetos e atividades;

VI – métodos e periodicidade de avaliação dos resultados.

§ 1º. O Planejamento Anual será submetido à apreciação do Diretor de Gestão de Pessoas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

§ 2º. No decorrer do ano, os Comitês poderão, mediante demandas identificadas ou alteração nas condições orçamentárias, propor ajustes no Planejamento, que serão submetidos ao Diretor de Gestão de Pessoas.

**Art. 15** O acompanhamento e a avaliação das ações serão realizados por meio de instrumentos de medidas que contemplem, em sua metodologia, seis dimensões de saúde integral e qualidade de vida.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16** A execução dos projetos e ações do PQV poderá ser realizada mediante parcerias com entidades internas ou externas ao IFMT.

**Art. 17** Os projetos e atividades voltados à promoção da qualidade de vida, já em curso no IFMT, permanecerão em funcionamento, até que o Comitê Gestor defina acerca de sua continuidade e de seu enquadramento dentro das políticas do PQV.

**Art. 18** Após a instituição do Comitê Gestor, do Comitê Representativo e dos Núcleos de Qualidade de Vida dos campi, seus membros deverão ser imediatamente capacitados em Qualidade de Vida e Qualidade de Vida no Trabalho.

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

  
José Bispo Barbosa  
Reitor  
Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial nº 74.267/10